

3) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações e citações pessoais;

4) Movimentar os saldos existentes na aplicação “Sistema de Restituições e Pagamentos”, mediante pagamento célere em dívidas dos mesmos executados, actualização do SEF e restituição de excedentes, englobando os pagamentos resultantes de sentenças de graduação de créditos, pelo produto da venda de bens em execução e pelo produto de penhoras em que não haja lugar à convocação de credores;

5) Assegurar o efectivo pagamento de despesas a terceiros, prestadores de serviços, nomeadamente as derivadas da colaboração prestada ao SF pelas instituições na averiguação de contas bancárias e na efectivação da penhora dos saldos existentes, publicação de anúncios, intermediários/negociadores particulares, peritos avaliadores por pareceres técnicos e dos actos e certidões às diversas Conservatórias;

4.ª Secção — Ao CFA 1, em regime de substituição, José Manuel Sá Ribeiro, compete:

- 1) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- 2) Efectuar o encerramento informático da Tesouraria;
- 3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT;
- 4) Efectuar as requisições à INCM;
- 5) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
- 6) Conferência dos valores entrados e saídos da Tesouraria;
- 7) Realização de balanços previstos na lei;
- 8) Notificação dos autores materiais de alcance;
- 9) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;

11) Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais CT.2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;

12) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

13) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

14) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saída de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

15) Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

16) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções em vigor;

17) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à 1.ª inscrição no módulo “identificação” do Cadastro Único e, bem assim, a gestão de pagamentos de cartões de contribuinte;

18) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às reposições;

19) Recebimento, organização e arquivo de todos os contratos de arrendamento, liquidação e cobrança dos valores de imposto e juros devidos;

20) Receber e registar informaticamente os requerimentos de certidões feitos pelos particulares, emitindo as guias de pagamento de emolumentos, controlar a correcção das contas e o efectivo pagamento e fiscalizar as isenções;

21) No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do Director de Finanças do Porto, conforme despacho n.º 8158/2008 (2.ª série), publicado *in* DR n.º 54, 2.ª série, de 17-03-2008, subdelego a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão, emitidos a favor da Fazenda Pública;

22) Decidir os pedidos de redução de coimas (PRC) no SCO, nos termos do artigo 29.º do RGIT, exclusivamente quanto a infracções ao CIS/TGIS, por falta de liquidação e pagamento, falta de entrega ou entrega fora de prazo de imposto de selo a liquidar/liquidado em contratos de arrendamento e ao IVA obrigatoriamente pago na secção, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Código;

23) Todos os procedimentos da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC); e

24) Procedimentos residuais no âmbito dos revogados IMsV, ICI e ICA.

Observações

Tendo em conta o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, a tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

II) Direcção, controlo, modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

III) Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o adjunto”, ou outra equivalente.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde o dia 02 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

14 de Maio de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Felgueiras, *António Ribeiro Dinis*.

Aviso n.º 16577/2008

Subdelegação de Competências

I. Ao abrigo da autorização concedida na primeira parte do n.º 4 do capítulo I do despacho n.º 13537/2008 (2.ª série), de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, do director-geral dos Impostos, subdelego as competências que me foram subdelegadas nos termos seguintes:

1. Nos chefes dos serviços de finanças da área da sede ou residência do contribuinte, bem como nos seus substitutos legais:

1.1 — A competência relativa à aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, para autorizar:

a) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vencidos, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º;

b) O pagamento das importâncias em dívida, com dispensa de juros vencidos, em período inferior a 2 anos, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º;

c) O pagamento das importâncias em dívida, no número de prestações requerido pelo contribuinte, até ao máximo legalmente admitido, quando a dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora seja inferior a 249.398,95 euros;

1.2 — A competência para indeferir os requerimentos que não obedeam ao modelo estabelecido pela portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do referido decreto-lei ou não se apresentem instruídos com os correspondentes anexos;

1.3 — A competência para decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no mesmo decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma, em relação a dívidas até 24.939,89 euros.

2 — Nos directores de finanças da área da sede ou residência do contribuinte, bem como nos seus substitutos legais:

2.1 — A competência para autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a 997.595,79 euros;

2.2 — A competência para decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de 24.939,89 a 99.759,58 euros;

2.3 — A competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

II. A presente subdelegação de competências, no que concerne à aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, não abrange:

1 — A apreciação de requerimentos por parte de entidades abrangidas pelos procedimentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º ou cuja falência se encontre requerida ou decretada;

2 — A apreciação de situações em que se verifique a existência, para além das dívidas de natureza fiscal, de dívidas com a natureza referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º;

3 — A apreciação de pedidos para o pagamento efectuado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 4.º, se realizar através da dação de bens em pagamento.

III. Este despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos directores de finanças e chefes dos serviços de finanças, sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Alberto Augusto Pimenta Pedroso*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 16578/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 16.05.08, proferido nos termos do artigo 13.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefes de finanças, António Cravo Mendes Santos, no S.F. de Ílhavo, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.08, José Manuel Soeiro David, no S.F. de Nelas, por vacatura do lugar, com efeitos a 27.03.08, Agostinho Costa Aires, no S.F. de Condeixa-a-Nova, por vacatura do lugar, com efeitos a 28.03.08 e Lúcia Serrano Abreu Costa Rebola, no S.F. de Soure, por vacatura do lugar, com efeitos a 10.12.07.

19 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 16579/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 16.05.08, proferido nos termos do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefes de finanças, Ana Mafalda Guerra Costa Marques, no S.F. de Abrantes, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.05.08 e José Agostinho Nascimento Aguiar, no S.F. de Sernancelhe, por vacatura do lugar, com efeitos a 28.03.08.

19 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 16580/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 16.05.08, proferido nos termos do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças do Serviço de Finanças de Ansião, por vacatura do lugar, com efeitos a 31.03.08, o Técnico de Administração Tributária nível 2, João Carlos Gaspar Simões, cessando na mesma data o regime de substituição no cargo de adjunto de chefe de finanças, a funcionária Anabela Valente Paz.

19 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 16581/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Finanças de Coimbra, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Dr. Jaime Mariquinhas Devesa — técnico de administração tributária assessor principal.

19 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 16582/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 16.05.08, proferido nos termos do artigo 13.º e n.º 4 do 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjuntos de chefes de finanças Ana Maria Santos Sousa Morais, no S.F. de Viana do Castelo, por vacatura do lugar, com efeitos a 08.04.08, António Manuel Soares Santos, no S.F. de Ovar 1 (Secção de Cobrança), por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 28.03.08, Florípedes da Silva Henriques Costa Freitas, no S.F. de Odivelas, por vacatura do lugar, com efeitos a 28.03.08, Maria José Susano Antunes Dias, no S.F. de Sintra 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 28.03.08, João Manuel Arcanjo Rodrigues da Silva, no S.F. de Loulé 2, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.04.08, Paulo Jorge de Carvalho Queirós, no S.F. de Anadia, por vacatura do lugar, com efeitos a 11.04.08, Jorge Manuel Costa Pereira, no S.F. de Sobral de Monte Agraço (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos

a 01.05.08 e José Lino Cardoso Almeida Santos, no S.F. de Anadia, por vacatura do lugar, com efeitos a 11.04.08.

19 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 16583/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 16.05.2008, proferido ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 15.01, foram nomeadas em regime de substituição na Direcção de Serviços do IRS, nos seguintes cargos, com efeitos a 19.05.2008.

Chefe de Divisão de Liquidação do IRS — Dr.ª Ana Maria Silva Santos, a técnica economista principal

Chefe de Divisão de Administração I — Dr.ª Maria da Graça Vasques Moreira Neto, a técnica de administração tributária de nível 2.

19 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 16584/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação da Direcção de Finanças de Viseu, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, do Sr. Ramiro Manuel Augusto de Figueiredo — técnico de administração tributária principal.

19 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso (extracto) n.º 16585/2008

Por despachos do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Secretário Regional do Plano e Finanças, 2008.04.29 e 2008.05.15, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição do técnico de administração tributária nível 1, Miguel Arcanjo Martins da Mota, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, com efeitos a 20 de Março de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro da alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril.

20 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 14756/2008

No decurso do Processo de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto Regulamentar n.º 24/2007, de 29 de Março, definiu as normas referentes à organização dos serviços da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros;

Considerando a reestruturação em curso, bem como a definição da nova estrutura nuclear dos serviços, a fixação das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares e respectivas competências realizadas em momento oportuno;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade de especial.

Considerando que uma funcionária solicitou a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual foi autorizada por meu Despacho de 2 de Maio de 2008.

Nestes termos, autorizo a colocação em situação de mobilidade especial, da seguinte funcionária:

Nome da funcionária: Almerinda Domingues

Natureza do Vínculo: Nomeação Definitiva

Carreira — Assistente Administrativa

Categoria — Assistente Administrativa Especialista

Escalão (5), índice (337) desde 16.01.2005

2 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.